



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS





ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01 - CMDCA - CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE.....



RESOLUÇÃO 01 - CMDCA - CONVOCAÇÃO CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canudos, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA:

CONSIDERANDO, o Art. 84. da Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023, o qual dispõe que “Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares”;

CONSIDERANDO, o Art. 84 da Lei Municipal nº 558/2023, o qual dispõe que “Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos: I – vacância de função; II – férias, do titular, superiores a 30 (trinta) dias; III – licenças ou suspensão, do titular, superiores a 30 (trinta) dias”;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação de Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheira Tutelar Titular, no que tange a vacância de função;

RESOLVE: Art. 1º - Convocar em caráter de urgência a 1ª (primeira) Conselheira Tutelar Suplente **Edileusa Almeida da Silva Ramos** para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular, **Edeusa Santos Nascimento Silva**, em virtude de renúncia.

cmdcacanudos@gmail.com



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
(Instituído pela Lei Municipal nº 558 de 30 de março de 2023). Canudos –BA

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Canudos, no prazo de 03 (três dias) úteis a contar da data da publicação desta Resolução.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução nº 016/2023 – CMDCA.

Canudos-BA, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIZANGELA ALMEIDA E SANTOS
Data: 07/01/2025 13:04:32-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Elizângela Almeida e Santos
Presidente do CMDCA

cmdcacanudos@gmail.com